

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 20213024897, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para composição do auxílio de alimentação especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Parnamirim/RN, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: MT DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 16.693.177/0001-50, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 1.191.962,40.

Parnamirim, 26 de abril de 2022.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2022 – GS/SEMEC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 059, de 12 de Julho de 2012, a qual cria o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Parnamirim, atentando especialmente para o art.16,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **Pedro Aguiar**, matrícula nº 2517, da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, constituída por meio da Portaria nº 124/2020-GS/SEMEC, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Designar o servidor Rodrigo César do Nascimento Xavier, matrícula nº 13641, para compor, como membro, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2022.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 038/2022 – SEMEC, 28 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO SEGUNDO**, Matrícula nº 35.173, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
043/2022	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ Nº 01.653.918/0001-00	Fornecimento de material de expediente visando atender às necessidades das para as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim e a Sede da SEMEC.

Art. 2º Designar a servidora **ANDREZA DUARTE FERREIRA CARDOSO DE MELLO**, Matrícula nº 25.648, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como suplente titular, substituindo a gestora em casos de impedimentos e afastamentos legais (férias, licenças, etc).

Art. 3º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**